

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA, NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA.

Integram este presente Edital:

ANEXO I - MINUTA CONTRATO

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO DE CONSULTA

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Rodeio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, para contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de consulta médica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

O horário de atendimento será das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

1. OBJETO

- 1.1. Este procedimento tem por objeto contratação de serviço médico, na forma de credenciamento, de pessoa jurídica e ou pessoa física, para atendimento na unidade de saúde básica, na especialidade pediatria, sendo o atendimento na Unidade de Saúde Avançada do Centro.
- 1.1.1. Unidade de Saúde Avançada do Centro Atendimento será realizado por demanda espontânea (clínico geral) ou referenciado, ou seja, encaminhamento de pacientes das Unidades de Saúde da Família do Município para a especialidade existente no município.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Considerando a necessidade de prestação de serviços médicos junto à Unidade de Saúde Avançada do Centro que atende toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de profissionais médicos externada nos últimos concursos públicos já realizados, bem como procedimentos licitatórios e que a realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudo para a realização dos mesmos se tornaria moroso, a contratação na modalidade **credenciamento** se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Saúde e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço já descrito.

2. PRAZO

2.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Contratante.

2.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Rodeio, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93.

3. RECURSOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1. Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

10 - Fundo Municipal de Saude
1 - Fundo Municipal de Saude
2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Sus
33390363000000 - Serviços Médicos e Odontológicos
10 - Fundo Municipal de Saude
1 - Fundo Municipal de Saude
2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Sus
333903950000000 - Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
10 - Fundo Municipal de Saude
1 - Fundo Municipal de Saude
2040 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33390363000000 - Serviços Médicos e Odontológicos
10 - Fundo Municipal de Saude
1 - Fundo Municipal de Saude
2040 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
333903950000000 - Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

3.2. O valor máximo mensal estimado será de:

3.2.1. Para realização de atendimento ambulatorial na especialidade pediatria: em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Especialidade	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Total de Consultas/ Mês Programada	Valor Mensal Estimado
Pediatria	Unidade de Saúde Avançada	Terças ou Quartas feiras	80	R\$ 4.000,00

- 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas e ou pessoas físicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
 - c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que o ramo de

- atividade da empresa seja compatível com o fornecimento dos bens afetos aos objetos da presente licitação;
- f) Cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.
- 4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.6. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS INEXIGIBILIDADE N° 01/2017 NOME DA EMPRESA (FISICA OU JURIDICA)

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 01/2017 NOME DA EMPRESA (FISICA OU JURIDICA)

- 4.7. Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em envelopes fechados.
- 4.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações ou por membro da Equipe de Apoio, PREFERENCIALMENTE.
- 5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
- 5.1. Os elementos do envelope "DOCUMENTOS" deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma original, cópia autenticada ou publicação oficial, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

I - Para habilitação de Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cópia de comprovante de residência

1 Total Case

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

- e) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- g) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado;
- h) Declaração/Proposta onde conste, n° CPF, n° RG e n° CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital (modelo do anexo I).
- i) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (Modelo constante no Anexo II);
- j) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; (conforme Anexo III);
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal; (conforme Anexo IV);

II - Para habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- g) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço
- h) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- i) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- j) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- 1) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- m) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- n) Declaração/Proposta onde conste, n° CPF, n° RG e n° CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital (modelo do anexo I).
- o) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (Modelo constante no Anexo II);
- p) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; (conforme Anexo III);
- q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal; (conforme Anexo IV);

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

6. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

- 6.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC.
- 6.2. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações;
- 6.3. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 6.4. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial, divulgado no site da Prefeitura www.rodeio.sc.gov.br e fixado em quadros de avisos da Prefeitura Municipal;
- 6.5. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC.
- 6.6. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados ao Departamento Jurídico, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à esta Coordenadoria a decisão final em igual prazo.
- 6.7. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

7. JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.
- 7.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.
- 7.3. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado na Imprensa Oficial e site da Prefeitura, com o resultado dos médicos credenciados.

8. CONTRATO

- 8.1. O credenciado assinará o contrato com a Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.
- 8.2. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 8.3. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 8.4. A contratação dos credenciados ficará a critério da Secretaria Municipal da Saúde.
- 8.5. Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 8.6. Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.
- 8.7. A Prefeitura Municipal de Rodeio poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:
- 8.7.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
- 8.7.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
- 8.8. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.
- 9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
- 9.1. Prestar atendimento a todos os usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme local definido no contrato.
- 9.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.
- 9.3. O profissional da empresa credenciada deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.
- 9.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 9.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- 9.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 9.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 9.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 9.9. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- 9.10. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- 9.11. Somente liberar o saldo da conta vinculada à Empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9.12. Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa ora credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias, após a entrega e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 10.2. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto do credenciamento, e não da emissão do mesmo.
- 10.3. Deverão constar no documento fiscal o nº do processo do credenciamento, número do Pedido de Compras ou número da Ordem de Serviços, bem como número da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 10.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 10.5. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.6. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do IPCA-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 10.7. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 10.8. As medições dos serviços serão realizadas pelo Credenciado em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 10.9. Nenhum pagamento isentará o Credenciado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.
- 11.2. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e em caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 11 do presente credenciamento, incidirá, ainda, multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da anulação da licitação realizada em contrariedade às condições ora estabelecidas.

- 12.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.
- 13.2. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 13.3. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 13.4. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 13.5. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei n° 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.
- 13.6. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.
- 13.7. A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rodeio.
- 13.8. O Edital completo estará disponível no Site: www.rodeio.sc.gov.br para consulta, ou retirada das credenciantes.
- 13.9. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Ascurra SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o credenciante vencedor e a Prefeitura Municipal de Rodeio.
- 13.10. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento do credenciamento, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (47) 33840161 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Rodeio, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio SC.

Rodeio, 09 de junho de 2017.

PAULO ROBERTO WEISS Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA CONTRATO



CONTRATO N° ____/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta contratação é a contratação de serviço médico, na forma de credenciamento, de pessoa jurídica e ou pessoa física, para atendimento na unidade de saúde básica, na especialidade pediatria, sendo o atendimento na Unidade de Saúde Avançada do Centro, nos seguintes termos:

Local: Unidade de Saúde Avançada, sendo o atendimento realizado por demanda espontânea (clínico geral) ou referenciado, ou seja, encaminhamento de pacientes das Unidades de Saúde da Família do município para as especialidades existentes no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

O presente Contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina, aos ____ dias do mês de ____ de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Contratante.
- § 1º O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Rodeio, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/VALOR

Para realização de atendimento ambulatorial na especialidade pediatria: em R\$ 4.000,00/mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Credenciada.
- \$ 1° O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a prestação dos serviços e não da emissão do mesmo.
- \$ 2° Deverão constar no documento fiscal o n° do processo do credenciamento, n° do Pedido de Compras ou n° da Ordem de Serviços, bem como n°...... da

Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

- \S 3° Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- \S 4° A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- § 5° A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- \$ 6° Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- § 7º Os serviços serão realizados pelo Credenciado em conjunto com a Contratante mensalmente, a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades e especificações dos serviços executados no período.
- \$ 8° Nenhum pagamento isentará o Credenciado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei $\rm n.^{\circ}$ 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes para pagamento do objeto da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

10 - Fundo Municipal de Saude
1 - Fundo Municipal de Saude
2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Sus
333903630000000 - Serviços Médicos e Odontológicos
10 - Fundo Municipal de Saude
1 - Fundo Municipal de Saude
2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Sus
333903950000000 - Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
10 - Fundo Municipal de Saude
1 - Fundo Municipal de Saude
2040 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33390363000000 - Serviços Médicos e Odontológicos
10 - Fundo Municipal de Saude
1 - Fundo Municipal de Saude
2040 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
333903950000000 - Servicos Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93. § 1º - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Prestar atendimento a todos os usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme local definido neste contrato;
- b) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- c) O profissional da empresa credenciada deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros;
- d) Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- e) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- f) O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- h) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:
- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada como agente de acompanhamento e avaliação do contrato, o Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º - O Agente Fiscal de acompanhamento e avaliação do contrato deverá acompanhar, conferir a entrega dos serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com a prestação dos serviços e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de CREDENCIAMENTO n° 01/2017 e os documentos de habilitação (inscrição), que a acompanham.

§ 1° - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Ascurra - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

	Prefeitura Municipal de Rodeio Paulo Roberto Weiss				
	Paulo Roberto Weiss				
Testemunhas:	Contratada				
_	Celso Giovanella				
_					
	Erico Carini				
Advogado:					
	Denílson Duarte Lana OAB 24471				

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

OBJETO: contratação de serviço médico, na forma de credenciamento, de pessoa jurídica e ou pessoa física, para atendimento na unidade de saúde básica, na especialidade pediatria, sendo o atendimento na Unidade de Saúde Avançada do Centro.

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

	Outro	ossim,	, decla	ramos	estar	cient	tes,	doravante	, de	que	todo	s os	des	pachos
е	decisões	que	vierem	a se	r toma	ados,	rela	ativamente	ao	aludi	.do p	coce	sso,	serão
pι	blicados	no D	iário O	ficial	l do E	stado.								

Rodeio,	de	de	2017.



ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	N°
jurídica e ou pessoa fís especialidade pediatria, Centro.	erviço médico, na forma de credenciamento, de pessoa ica, para atendimento na unidade de saúde básica, na sendo o atendimento na Unidade de Saúde Avançada do
CPF N°	
RG N°	Data de nascimento:/
CRM N°	<u></u>
FILIAÇÃO:	
Pai:	
Mãe:	
ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO:	
N°	Complemento:
Bairro:	
CEP:	Cidade:
UF:	
TELEFONES:	
Comercial: ()	
Celular: ()	
Email:	
ESPECIALIDADE:	
Proponente a	
DADOS BANCÁRIOS:	
	7
	Agência:
LOCAL, DATA:	
	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV

 $\texttt{D} \ \texttt{E} \ \texttt{C} \ \texttt{L} \ \texttt{A} \ \texttt{R} \ \texttt{A} \ \texttt{\zeta} \ \tilde{\texttt{A}} \ \texttt{O}$

CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA DE CONSULTA ESPECIALIZADA

Credenciamento nº 001/2017

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do processo nº 06/2017 - credenciamento médico, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e

demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

A especialidade na qual tenho interesse em me credenciar é: Pediatria.

Local e data

Assinatura do Proponente

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição Sumária das Atividades: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes de 0 a 12 anos de idade. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 12 anos de idade. Coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias.

Rol de Atribuições: Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes de 0 a 12 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

O atendimento será realizado em até dois dias por semana, sendo dividido da seguinte forma:

Terças ou quartas feiras - na Unidade de Saúde Avançada para o atendimento de 15 crianças por dia, mas se houver demanda até o máximo de 20 crianças por dia.

Valor estimado mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 08 de junho de 2017.

Odair José Colaço Secretário de Saúde



De acordo

Paulo Roberto Weiss Prefeito Municipal